



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

Parecer nº 82/2019/CECTCD

Referente ao PL 350/2017 Dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Relator: Deputado _____

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho o presente Projeto de Lei nº 350/2017 que Dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 02/08/17, sendo colocada em pauta no dia 08/08/17, tendo seu devido cumprimento no dia 15/08/17. Posteriormente foi encaminhado para esta comissão no dia 05/09/17 e recebido no dia 12/09/17, tudo conforme a folha nº 03/ verso.

No dia 04.06.2019, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou as Emendas nº 01, 02 e 03, posteriormente este Projeto foi encaminhado para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto se manifestar no que tange ao mérito das referidas Emendas.

É o relatório.

LVA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é oferecer atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso.

No dia 04.10.2017, o Projeto foi apreciado pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, recebendo parecer de mérito pela Aprovação. Posteriormente foram apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e redação 03 Emendas.

A Emenda nº 01, suprime o parágrafo único do Art. 02º.

A Emenda nº 2, modificativa o Art. 03º, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 3º Esta Lei será regulamentada nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.”

A Emenda nº 3, modificativa o Art. 04º, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 4º Entra em vigor na data da sua publicação.”

LVA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

As Emendas nº 1, 2 e 3 foram apresentadas com objetivo de afastar vícios e adequar a redação dos dispositivos, no entanto, no que tange ao mérito, as Emendas não apresentaram mudanças significativas, mantendo o mérito da Propositura Inicial.

Assim, somos favoráveis à Tramitação do Projeto de Lei nº 350/2017, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, acatando as Emendas nº 1, 2 e 3.

É o Parecer.

LVA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social


Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

III – Voto do Relator

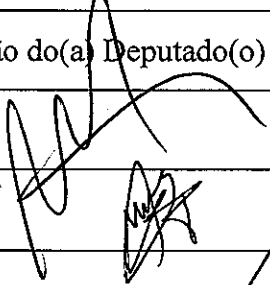
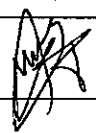
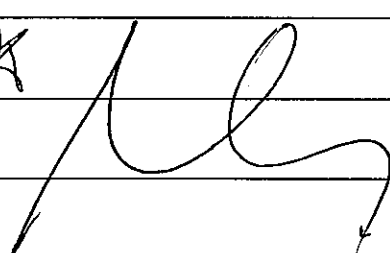
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 350/2017, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho, acatando as Emendas 01, 02 e 03.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 350/2017 - Parecer n.º 82/2019
Reunião da Comissão em ____ / ____ / ____
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: 

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 350/2017, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho, acatando as Emendas n.º 01, 02 e 03.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	
	

LVA